



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL
Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B, Salas 701/705, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: - <https://enbpar.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 48110.000009/2025-66

Unidade Gestora: GEIC

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TCT-PRF-002/2021 FIRMADO ENTRE A CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS (ELETROBRAS), UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB) E FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS (FINATEC), SUB-ROGADO PARA EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A. (ENBPAR)

A EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL – ENBPar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.913.162/0001-23, com endereço na no Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul - Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Silas Rondeau Cavalcante Silva e o Diretor de Gestão de Programa de Governo, Miguel da Silva Marques, abaixo assinados.

A Universidade de Brasília - UnB, doravante designada BENEFICIÁRIA, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.038.174/0001-43, neste ato representada por Rozana Reigota Naves, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e constantes do seu Estatuto.

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, doravante designada INTERVENIENTE, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Av. L3 Norte, Edifício FINATEC, Asa Norte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.116.704/0001-34, neste ato representada por Daniel Monteiro Rosa, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e constantes do seu Estatuto.

CONSIDERANDO que a BENEFICIÁRIA e a INTERVENIENTE manifestaram interesse na prorrogação do Termo de Cooperação Técnica sem alteração do VALOR, constante da Cláusula Terceira;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos prazos de execução e vigência está prevista na Cláusula Quinta do TCT PRF-002/2021;

CONSIDERANDO que já houve uma primeira prorrogação dos prazos conforme **Termo de Apostilamento TCT-PRF-003A/2023_AP-001/2024** que prorrogou os prazos de execução e vigência para, respectivamente 36 e 40 meses;

CONSIDERANDO a justificativa da área técnica do PROCEL de que a nova extensão de prazo não representa qualquer acréscimo de recursos para a ENBPar no âmbito do PROCEL;

Resolvem celebrar o 2º Apostilamento do Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-002/2021 (“Termo”), mediante as seguintes cláusulas e condições

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

1.1. As Partes acordam em estender o prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses para 54 (cinquenta e quatro) meses e o prazo de vigência de 40 (quarenta) meses para 58 (cinquenta e oito) meses a partir da data da última assinatura digital ou eletrônica do Termo de Cooperação Técnica, motivadas pelas razões expostas pela BENEFICIÁRIA e a INTERVENIENTE, e concordância da ENBPar, conforme cronograma em Anexo. As Cláusulas Nona e Décima Terceira do Termo de Cooperação Técnica passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo de execução é de **54 (cinquenta e quatro) meses**, contados da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica. A prorrogação do prazo deverá ser feita na forma do item 8 da Cláusula Quinta.

Para que a BENEFICIÁRIA e a INTERVENIENTE se tornem elegíveis a pleitear um aditivo, deverão ter realizado, no mínimo, uma Prestação de Contas Físico-Financeira e a mesma ter sido aprovada pela ENBPar. Caberá a ELETROBRAS, a seu critério, aprovar ou rejeitar o respectivo pleito.”

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica é de **58 (cinquenta e oito) meses**, contados da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica. A prorrogação do prazo deverá ser feita na forma do item 8 da Cláusula Quinta.

Para que a BENEFICIÁRIA e a INTERVENIENTE se tornem elegíveis a pleitear a prorrogação, deverão ter realizado, no mínimo, uma Prestação de Contas Físico-Financeira e a mesma ter sido aprovada pela Eletrobras.

Caberá a ELETROBRAS, a seu critério, aprovar ou rejeitar o respectivo pleito.”

1.1.1. Assim, passarão a vigorar as seguintes datas como termos finais:

Prazo de Execução	30/06/2026
Prazo de Vigência	30/10/2026

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES**

2.1. A BENEFICIÁRIA declara, para todos os fins, que não há nenhum débito pendente de qualquer natureza até a presente data, dando a mais plena e rasa quitação à ENBPAR.

2.2. As partes pactuam que, de forma alguma, esta apostila de prazo venha gerar qualquer acréscimo financeiro ou permitir reajuste de valor ou qualquer espécie de revisão financeira no presente Termo de Cooperação Técnica.

2.3. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica que, por este Termo de Apostilamento, não foram alteradas e/ou modificadas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

3. **ANEXO - CRONOGRAMA**

3.1. O cronograma de execução atualizado da obra, como apresentado pela beneficiária, é o seguinte:

REALIZADO	
PREVISTO	

ENBPAP

ENBPAP

Reitora

DANIEL MONTEIRO ROSA

Diretor Financeiro

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MONTEIRO ROSA, Usuário Externo**, em 15/04/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel da Silva Marques, Diretor**, em 17/04/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silas Rondeau Cavalcante Silva, Presidente**, em 22/04/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://enbpar.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014218** e o código CRC **5B2CEB59**.